



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Centro Cultural Câmara dos Deputados

Edital de Seleção 01/2017

Objeto: Seleção simplificada de projetos de exposições temporárias artísticas ou históricas para a Agenda Cultural da Câmara dos Deputados de 2018.

Inscrição: De 01 de agosto a 30 de novembro de 2017.

E-mail: centrocultural@camara.leg.br

Endereço: Câmara dos Deputados – Centro Cultural
Anexo I – 16º andar – sala 1601
Brasília-DF CEP 70160-900

Telefone: (61) 3215 8068

Site: www.camara.leg.br/centrocultural

A Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Centro Cultural, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para participação no processo seletivo de projetos de exposições temporárias artísticas ou históricas para a Agenda Cultural da Câmara dos Deputados de 2018, nos termos do Ato da Mesa nº 51, de 17 de outubro de 2012 e nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto a seleção de projetos de exposições temporárias para participação na Agenda Cultural da Câmara dos Deputados de 2018.

1.2 Serão considerados, para os fins determinados neste edital, projetos nas seguintes modalidades:

- a) Artística – fotografia, escultura, pintura, gravura, desenho, obras em papel, entre outros e;
- b) Histórica.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar do processo seletivo:

- a) Pessoas físicas maiores de 18 anos;
- b) Pessoas físicas menores de 18 anos, com representante legal;
- c) Pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos.

2.2 **Não** poderão participar do processo seletivo:

- a) Projetos ou artistas que integraram a Agenda Cultural da Câmara dos Deputados de 2017, excetuando-se aqueles que participaram em exposições coletivas;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O artista, curador ou instituição, de agora em diante denominados **proponente**, poderá inscrever-se com apenas 01 (um) projeto.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de **01 de agosto a 30 de novembro de 2017**, preferencialmente por via eletrônica, pelo e-mail centrocultural@camara.leg.br, ou por via postal, para o endereço: Centro Cultural Câmara dos Deputados - Anexo I - 16º andar | sala 1601 | Brasília-DF, CEP 70160-900.

3.3 Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar o Formulário de Inscrição (Anexo I, A ou B, conforme o caso) e o Termo de Ciência, Concordância e Responsabilidade (Anexo II).

3.3.1 Em caso de inscrição eletrônica, o Formulário de Inscrição e o Termo de Ciência, Concordância e Responsabilidade deverão ser enviados assinados em arquivo eletrônico de texto, no padrão **.jpeg** ou **.pdf**.

3.3.2 Em caso de inscrição por via postal, o Formulário de Inscrição e as imagens também poderão ser enviados digitalizados de acordo com os formatos de arquivo descritos no subitem anterior.

3.3.2.1 Neste caso, utilizar o serviço de entrega rápida, apresentando data da postagem não posterior ao último dia de inscrição.

3.3.2.2 O proponente deverá arcar com os custos da postagem caso solicite a devolução do material enviado por via postal. Se não o fizer, o mesmo será descartado após 30 dias da divulgação do resultado.

3.4 O proponente que não encaminhar a documentação constante do item 3.3 com todas as informações solicitadas terá sua inscrição indeferida.

3.5 As inscrições serão gratuitas.

3.6. O proponente será responsável pela veracidade e fidedignidade das informações prestadas e arcará com as consequências de eventuais erros no preenchimento de formulários ou afins, isentando a Câmara dos Deputados de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Conforme artigo 6º, inciso I, do Ato da Mesa 51 de 2012, a seleção e classificação dos projetos é de competência da **Comissão Curadora** do Centro Cultural Câmara dos Deputados.

4.2 Os projetos inscritos serão selecionados e classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Adequação do projeto de exposição aos espaços físicos disponíveis e, no caso de exposições coletivas, às demais obras (Espaços em: www.camara.leg.br/centro-cultural/espacos-destinados-a-exposicoes);
- b) Qualificação do projeto de exposição, especialmente quanto à originalidade, à qualidade técnica e à contemporaneidade da proposta;
- c) Grau de expectativa de interesse público;
- d) Perspectiva de contribuição histórica e de enriquecimento sociocultural;
- e) Adequação à imagem institucional da Câmara dos Deputados.

4.3 Serão vedados os projetos:

- a) Que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Congresso Nacional;
- b) Que atentem contra qualquer Lei ou Norma Jurídica vigente;
- c) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde, ao meio ambiente ou à integridade do patrimônio tombado da Câmara dos Deputados e das instalações físicas do Palácio do Congresso Nacional;
- d) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- e) Que impliquem custos extras para a Câmara dos Deputados;
- f) Que ofereçam riscos à segurança do público;
- g) Que exijam cuidados especiais de segurança e de manutenção;
- h) Cujas dimensões e peso não sejam compatíveis com o espaço expositivo;
- i) Cujo suporte físico das obras não esteja em estado de conservação próprio para exibição.

4.4 O resultado será divulgado por meio de lista publicada no portal da Câmara dos Deputados na data provável de **15 de janeiro de 2018**, no site: www.camara.leg.br/centro-cultural/edital-2017-2018.

4.4.1 Os autores dos projetos selecionados serão comunicados por via postal.

4.4.2 Os projetos não selecionados não serão objeto de divulgação.

4.5 Os projetos **não** poderão ser modificados, salvo interesse ou autorização do Centro Cultural Câmara dos Deputados. A alteração não autorizada poderá ocasionar o cancelamento da exposição.

4.6 Observada a ordem de classificação, os projetos selecionados poderão integrar a Agenda Cultural de 2018 em exposições individuais ou coletivas, a critério do Centro Cultural, que definirá também o período e o local de cada exposição; conforme conveniência e oportunidade da Câmara dos Deputados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os proponentes **selecionados** receberão comunicação eletrônica com instruções e prazos para o envio das informações e da documentação necessária à habilitação para realização do projeto proposto.

5.2 Para a habilitação serão exigidos do proponente selecionado as seguintes informações e documentos, dentre outros que possam ser solicitados durante o processo de produção do projeto:

- a) Projeto completo;
- b) Textos de apresentação do trabalho em arquivo digital;
- c) Texto biográfico em arquivo digital;
- d) Arquivos digitais das imagens das obras que farão parte da exposição, em resolução mínima de 300 dpi e em formato .jpeg de, no mínimo, 5 Mb cada;
- e) Imagem – frente e verso – das obras que farão parte da exposição;

5.3 Caso o proponente não encaminhe — ou envie fora do prazo estipulado — as informações e documentação necessárias para a produção do projeto proposto, o proponente será inabilitado.

5.3.1 Fica a critério do Centro Cultural Câmara dos Deputados a convocação de outro proponente selecionado, observada a ordem de classificação, para ocupar o espaço vago decorrente da desclassificação por inabilitação ou desistência.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Cabe à Câmara dos Deputados:

6.1.1 A entrega e manutenção dos espaços em condições de funcionamento, não sendo, entretanto, responsável por eventuais furtos ou danos às obras durante o período de permanência da exposição;

6.1.2 Disponibilizar as plantas baixas com as respectivas medidas dos espaços de exposição, tão logo seja iniciada a produção do evento;

6.1.3 Montagem, desmontagem, expografia e supervisão da exposição;

6.1.4 Elaboração de laudo técnico de estado de conservação das obras em sua entrada e saída;

6.1.5 Elaboração, impressão e distribuição de material gráfico;

6.1.6 Divulgação na mídia interna e externa, impressa e digital, em parceria com o proponente.

6.2 Cabe ao proponente:

6.2.1 A entrega de informações e documentação necessárias para a habilitação ou solicitadas durante a produção do projeto no prazo estipulado pelo Centro Cultural.

6.2.2 O transporte adequado dos objetos de sua origem até a Câmara dos Deputados e o itinerário inverso;

6.2.2.1 O envio e a retirada das obras para a exposição **não** poderão ser feitos pelos correios.

6.2.3 Acompanhar a desembalagem e a embalagem das obras e a elaboração do laudo técnico relativo ao estado de conservação das mesmas, tanto em sua entrada quanto saída;

6.2.3.1 Caso o proponente não possa estar presente para o acompanhamento, poderá indicar representante.

6.2.3 Observar o cumprimento do cronograma estabelecido pelo Centro Cultural Câmara dos Deputados para montagem, realização e desmontagem do evento;

6.2.3.1 É vedada a retirada ou a substituição de qualquer obra durante a exposição, a não ser por danos ou motivos justificáveis mediante autorização do Centro Cultural Câmara dos Deputados;

6.2.3.2. As obras não retiradas no período previsto no cronograma serão encaminhadas ao depósito, sem garantia das condições de armazenamento que assegurem sua integridade física, podendo ser descartadas ou alienadas após 30 (trinta) dias.

7. DA DOAÇÃO

7.1 No caso de exposição artística, a Comissão Curadora da Câmara dos Deputados poderá escolher, dentre 50% (cinquenta por cento) das peças expostas, obra que deverá ser doada, em caráter definitivo, para integrar o acervo da Casa.

7.1.2 A doação será feita mediante termo próprio, ao qual será anexado o certificado de autenticidade da obra, bem como o termo de cessão de direito de uso de imagem da mesma.

8. DA COMERCIALIZAÇÃO

8.1 É **vedada** a comercialização das obras quando de sua exposição no âmbito da Câmara dos Deputados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Câmara dos Deputados não realizará qualquer tipo de pagamento em virtude da exposição realizada, assim como não custeará as despesas com passagens, deslocamento e hospedagem.

9.2 A Câmara dos Deputados não responderá por qualquer transgressão às leis praticada pelo proponente.

9.3 A falta de cumprimento de qualquer exigência deste edital acarretará a automática eliminação do projeto selecionado.

9.4 Elege-se o Foro da Justiça Federal, em Brasília/DF, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital.

Brasília, de de 2017.

Wesley Vasconcelos Gomes

Diretor do Centro Cultural

Anexo I – A
Formulário de Inscrição – Pessoa Física

1. Descrição do projeto

- a. Título.
- b. Objetivo.
- c. Público-alvo.
- d. Descrição de todas as obras (autor, técnica, dimensões e ano).
- e. Imagens de todas as obras (formato .jpg e tamanho máximo de 1Mb, em caso de inscrição eletrônica).
- f. Apoio e parcerias, se houver.

2. Identificação do proponente

- a. Nome.
- b. RG e CPF.
- c. Endereço completo.
- d. Telefone.
- e. E-mail.
- f. Site na internet, se houver.

3. Informações biográficas sobre o(s) artista(s)

- a. Nome ou nome artístico, se houver.
- b. Data de nascimento e nacionalidade.
- c. Informe, se for o caso, a(s) atividade(s) artística(s) e especifique a técnica a que se dedica atualmente ou a que já tenha se dedicado.
- d. Caso possua formação em artes plásticas, cite a(s) escola(s) em que estudou (nome e local) e data do(s) curso(s) que considere relevante(s) para a sua atividade artística.
- e. Quais as mostras, exposições, salões e outros eventos de que participou e que considera importantes para a sua trajetória artística? Divulgação na imprensa, se houver.
- f. As obras que constam do projeto já foram expostas anteriormente? Onde?

Anexo I – B
Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica

1. Descrição do projeto

- a. Título.
- b. Objetivo.
- c. Público-alvo.
- d. Descrição de todas as obras (autor, técnica, dimensões e ano).
- e. Imagens de todas as obras (formato .jpg e tamanho máximo de 1Mb, em caso de inscrição eletrônica).
- f. Apoio e parcerias, se houver.

2. Identificação do proponente

- a. Nome da instituição.
- b. CNPJ.
- c. Endereço completo.
- d. Site na internet, se houver.
- e. Nome do representante.
- f. RG e CPF.
- g. Telefone.
- h. E-mail.

Anexo II
Termo de Ciência, Concordância e Responsabilidade

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, declaro que **estou ciente e concordo** com todos os termos do Edital de Seleção 01/2017 do Centro Cultural Câmara dos Deputados, em especial que:

1. A exposição será **cancelada** caso eu não encaminhe — ou envie fora dos prazos estipulados — a documentação necessária para habilitação ou demais informações solicitadas durante a produção do projeto.
2. É de minha responsabilidade o transporte adequado dos objetos de exposição desde a origem até o espaço de exposição — e itinerário inverso, estando a Câmara dos Deputados **isenta** de pagamento dos custos ou de responsabilidade por danos resultantes desse processo.
3. A Comissão Curadora poderá escolher, dentre 50% (cinquenta por cento) das peças expostas, obra a ser doada — com a cessão de seu respectivo direito de uso de imagem, **gratuitamente** e em **caráter definitivo** para integrar acervo da Casa.
4. As obras não retiradas no período previsto no cronograma serão encaminhadas ao depósito, sem garantia de condições de armazenamento que assegurem sua integridade física, podendo ser **descartadas ou alienadas após 30 dias**.

Declaro que são de minha autoria e/ou responsabilidade as obras que farão parte da exposição.

Autorizo o uso da imagem das obras de minha autoria e/ou responsabilidade a serem expostas nas dependências da Câmara dos Deputados, bem como de minha imagem, para efeito de divulgação nos meios disponíveis no Congresso Nacional ou em qualquer outro veículo de comunicação.

Declaro conhecer as normas internas que disciplinam a utilização das dependências da Câmara dos Deputados para a realização de eventos culturais e institucionais, às quais darei pleno cumprimento.

Afirmo, também, que todas as informações constantes do Formulário de Inscrição são verdadeiras, estando ciente de ser passível de sanções cíveis e penais em caso de falsidade comprovada.

Declaro ainda que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação do projeto no presente processo seletivo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, de _____ de 2017.

Proponente